

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; Decretos nº 5.450, de 31.05.05, nº 6.204, de 05.09.07, bem como Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para executar serviços de impermeabilização de reservatórios de água e jardineira no Edifício-Sede deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Anexo I do edital.

1.2 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06 e Dec. nº 6.204/07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2008, no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001- Apreciação de Causas Trabalhistas- Natureza da Despesa: 3390-39.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data 10/06/2008, tendo como horário limite 10(dez)h.

3.2 - A fase de lances do presente certame terá início na data 10/06/2008, às 11:30h.

3.3 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;

- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s) , que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este TRT-14ª Região, conforme Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, iniciando-se após a contagem de tempo aleatória (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos,

para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via fax nº (69) 3211-6432, nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, contendo ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para melhor identificação do material cotado;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

8.2 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis, exceto em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, devendo ser comprovado documentalmente pela empresa contratada, quando do encaminhamento das notas fiscais/faturas.

8.3 - Os documentos originais acima mencionados deverão ser encaminhados a este TRT-14ª Região no prazo de 02 (dois) dias úteis, via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 7.0), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.3.1.1-Deverão ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica apresentadas no Termo de Referência/Projeto Básico e Executivo, constante do Anexo I do edital.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico-financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.3 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos II, III, IV e V devidamente assinados por seu representante legal.

9.4 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, conforme Anexo VI.

9.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.7 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade

verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.9 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.11 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estabelecidas neste Edital.

9.12 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do TRT-14ª Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 15.0 deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os

contratantes.

12.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

12.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será de 30(trinta)dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, encaminhada pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal.

12.2 - A entrega do objeto será efetuada no seguinte endereço: TRT-14ª Região/ Almoarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região.

13.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail www.pregoeiro@trt14.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05 .

14.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05 .

14.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo

proponente.

14.3 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

15.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e

fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

16.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

16.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2008; www.licitacoes-e.com.br, ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69- 3211- 6431; Fax - 3211- 6432, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

16.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

16.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

16.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

16.11 - São partes integrantes deste Edital seus anexos de I à VII.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2008

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações do objeto da licitação e valores estimativos:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO SEÇÃO DE ENGENHARIA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Data: FEV.2008	
		SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS(R\$)	Folha: 01/01
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
1.0	RESERVATÓRIO SUPERIOR					
1.1	Impermeabilização interna de reservatório elevado com manta asfáltica, e=3mm, conforme especificado no projeto executivo	M²	140,14	68,50	9.599,59	
2.0	RESERVATÓRIO INFERIOR					
2.1	Impermeabilização interna de reservatório semi-enterrado com manta asfáltica, e=3mm, conforme especificado no projeto executivo	M²	133,20	68,50	9.124,20	
3.0	RESERVATÓRIO INFERIOR					
3.1	Impermeabilização de laje exposta(jardineira) com manta asfáltica, e=3mm, conforme especificado no projeto executivo	M²	78,00	76,20	5.943,60	24.667,39
TOTAL.....R\$ 24.667,39						
Importa o presente orçamento em R\$ 24.667,39(vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).						

PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente projeto para que seja efetuada a contratação empresa especializada em serviços de engenharia, para executar serviços de impermeabilização de reservatórios de água e jardineira no Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

DO OBJETO

Contratação empresa especializada em serviços de engenharia, para executar serviços de impermeabilização de reservatórios de água e jardineira no Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, no município de Porto Velho-RO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pelos serviços de impermeabilização de reservatórios de água e jardineira no Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e projetos em anexo, particularmente as seguintes:

- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – 18.20 – Locais confinados.
- NBR 9575 – Projeto de impermeabilização.
- NBR 9574 – Execução da impermeabilização.
- NBR 12190 – Seleção da impermeabilização.
- NBR 9689 – Materiais e sistemas de impermeabilização.
- NBR 8083 – Materiais e sistemas utilizados em impermeabilização.
- NBR 12950 – Execução de imprimação impermeabilizante.
- NBR 12951 – Execução de imprimação ligante.

CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pelos serviços de impermeabilização de reservatórios de água e jardineira no Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo, deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo também no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma

execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente e garantia de um ano, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

Os serviços deverão ser executados de modo a não provocar a interrupção do abastecimento de água no Edifício-Sede do TRT – 14ª Região.

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente, às normas técnicas, de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A empresa especializada deverá vistoriar o local de execução dos serviços para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Por tratar-se de serviço de engenharia, deve ser apresentado pela empresa durante a licitação, pelo menos um atestado de capacidade técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando a experiência na execução de serviço com características semelhantes à obra, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto que, neste caso, é impermeabilização de reservatórios, elevados e semi-enterrados, e de jardineiras;

A empresa licitante também deverá apresentar comprovação de capacidade operacional da mesma, que será feita mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução pela empresa de serviço com características semelhantes à obra, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto que, neste caso, é impermeabilização de reservatórios, elevados e semi-enterrados, e de jardineiras.

A empresa licitante também deverá apresentar, comprovante de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado;

A empresa licitante também deverá indicar os técnicos que responsabilizar-se-ão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecida pelo CREA.

Será também de responsabilidade da contratada a reparação de quaisquer danos ocorridos, durante a execução dos serviços, decorrentes de quedas de pessoas, materiais ou equipamentos, causando acidentes de trabalho, ou quaisquer outros prejuízos ao TRT da 14ª Região ou a terceiros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial e/ou Seção de Fiscalização de Obras e

Serviços, ambas da Diretoria de Serviços de Infra-Estrutura, Logística e Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Os Gestores do Contrato serão os servidores Engenheiros Luiz Gonzaga Mota e Samurái de Figueiredo Silva, que atuarão individualmente ou em conjunto.

Durante a execução dos serviços, será procedida fiscalização através de representante do TRT da 14ª Região.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão dos serviços e para quitação das faturas, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2008.

*Engº Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/D
Chefe da Seção de Engenharia
e Manutenção Predial*

PROJETO EXECUTIVO

Proprietário: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Objeto : Contratação empresa especializada em serviços de engenharia, para executar serviços de impermeabilização de reservatórios de água e jardineira no Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

Local da obra: Nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, no município de Porto Velho-RO.

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

– RESERVATÓRIO SUPERIOR

1.01 – O reservatório de água superior do Edifício-Sede é dividido em dois compartimentos, cada um contendo as seguintes dimensões: 2,45m x 7,00m x 2,80m (largura x comprimento x profundidade).

1.02 – Preliminarmente, deverá ser executado o preparo do substrato através de limpeza com escova e água para remoção de sujeiras, incrustações e partes de revestimentos porventura desagregados. Portanto, toda as superfícies internas das duas câmaras do reservatório de água superior deverão ser previamente lavadas, isentas de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, demoldante etc.

1.03 – Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio máximo de 5cm a 8cm.

1.04 – Com todas as superfícies limpas, secas, ásperas e desempenadas, aplicar a tinta betuminosa (primer).

1.05 – Colar a manta asfáltica de poliéster, 3mm, marca Viapol ou similar com maçarico. A aplicação da manta deverá ser feita alinhando-se a mesma em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas. Com o auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder à aderência total da manta. Nas emendas das mantas deverá haver sobreposição de 10cm, que receberão biselamento, para proporcionar perfeita vedação. Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10cm na posição vertical. Alinhar e aderir à manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10cm na manta aderida na horizontal. A manta deverá ser aderida na vertical 30cm acima do piso acabado.

1.06 – Após a aplicação da manta asfáltica, fazer o teste de estanqueidade, enchendo os locais impermeabilizados com água, mantendo o nível por no mínimo 72 horas.

1.07 – Colocar a tela de arame galvanizado (dimensões da trama: 1,00” / tipo da malha: hexagonal / diâmetro do fio: 0,71mm / largura nominal: 0,50 a 1,00m) para estruturar a manta.

1.08 – Chapiscar com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura 5mm.

1.09 – Executar proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:2, espessura 3cm.

1.10 – Toda a impermeabilização efetuada em ambientes fechados deve ter ventilação forçada, se houver a necessidade de utilização do maçarico na aplicação do sistema impermeabilizante. Para maior segurança, o botijão deve permanecer fora do ambiente.

– RESERVATÓRIO INFERIOR

2.01 – O reservatório de água inferior do Edifício-Sede é dividido em dois compartimentos, cada um contendo as seguintes dimensões: 3,00m x 3,30m x 4,50m (largura x comprimento x profundidade).

2.02 – Preliminarmente, deverá ser executado o preparo do substrato através de limpeza com escova e água para remoção de sujeiras, incrustações e partes de revestimentos porventura desagregados. Portanto, toda as superfícies internas das duas câmaras do reservatório de água inferior deverão ser previamente lavadas, isentas de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, demoldante etc.

2.03 – Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio máximo de 5cm a 8cm.

2.04 – Com todas as superfícies limpas, secas, ásperas e desempenadas, aplicar a tinta betuminosa (primer).

2.05 – Colar a manta asfáltica de poliéster, 3mm, marca Viapol ou similar com maçarico. A aplicação da manta deverá ser feita alinhando-se a mesma em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas. Com o auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder à aderência total da manta. Nas emendas das mantas deverá haver sobreposição de 10cm, que receberão biselamento, para proporcionar perfeita vedação. Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10cm na posição vertical. Alinhar e aderir à manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10cm na manta aderida na horizontal. A manta deverá ser aderida na vertical 30cm acima do piso acabado.

2.06 – Após a aplicação da manta asfáltica, fazer o teste de estanqueidade, enchendo os lacais impermeabilizados com água, mantendo o nível por no mínimo 72 horas.

2.07 – Colocar a tela de arame galvanizado (dimensões da trama: 1,00” / tipo da malha: hexagonal / diâmetro do fio: 0,71mm / largura nominal: 0,50 a 1,00m) para estruturar a manta.

2.08 – Chapiscar com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura 5mm.

2.09 – Executar proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:2, espessura 3cm.

2.10 – Toda a impermeabilização efetuada em ambientes fechados deve ter ventilação forçada, se houver a necessidade de utilização do maçarico na aplicação do sistema impermeabilizante. Para maior segurança, o botijão deve permanecer fora do ambiente.

– JARDINEIRA DO MEZANINO

3.01 – A jardineira existente no mezanino tem uma área aproximada a ser impermeabilizada de 78,00m², considerando as áreas verticais.

3.02 – Preliminarmente, deverá ser executado o preparo do substrato através de limpeza com escova e água para remoção de sujeiras, incrustações e partes de revestimentos porventura desagregados. Portanto, toda as superfícies da jardineira do mezanino deverão ser previamente lavadas, isentas de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, demoldante etc. Após isso, considerando que o substrato apresenta-se com muitas irregularidades, deverá ser executada, para preparação da superfície, uma nova camada de regularização com caimento mínimo de 1% em direção aos pontos de escoamento de água, preparada com argamassa de cimento e areia média,

traço 1:3, com aditivo hidrófugo. Essa argamassa deverá ter acabamento desempenado, atingindo a espessura mínima de 20mm.

3.03 – Na região dos ralos, deverá ser criado um rebaixo de 1cm de profundidade, com área de 40x40cm, com bordas chanfradas para que haja nivelamento de toda a impermeabilização após a colocação dos reforços previstos neste local.

3.04 – Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio máximo de 5cm a 8cm.

3.05 – Nas áreas verticais em alvenaria, executar chapisco de cimento e areia grossa, traço 1:3, seguido da execução de uma argamassa desempenada, de cimento e areia média, traço 1:4, utilizando água de amassamento com aditivo hidrófugo, atingindo a espessura de 20mm.

3.06 – Os ralos e demais peças emergentes deverão estar adequadamente fixados de forma a executar os arremates necessários.

3.07 – Com todas as superfícies limpas, secas, ásperas e desempenadas, aplicar a tinta betuminosa (primer).

3.08 – Colar a manta asfáltica de poliéster, 3mm, marca Viapol ou similar com maçarico. A aplicação da manta deverá ser feita alinhando-se a mesma em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas. Com o auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder à aderência total da manta. Nas emendas das mantas deverá haver sobreposição de 10cm, que receberão biselamento, para proporcionar perfeita vedação. Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10cm na posição vertical. Alinhar e aderir à manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10cm na manta aderida na horizontal. A manta deverá ser aderida na vertical 30cm acima do piso acabado.

3.09 – Após a aplicação da manta asfáltica, fazer o teste de estanqueidade, enchendo os lacais impermeabilizados com água, mantendo o nível por no mínimo 72 horas.

3.10 – Colocar a tela de arame galvanizado (dimensões da trama: 1,00” / tipo da malha: hexagonal / diâmetro do fio: 0,71mm / largura nominal: 0,50 a 1,00m) para estruturar a manta.

3.11 – Chapiscar com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura 5mm.

3.12 – Executar proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:2, espessura 3cm.

3.13 – Toda a impermeabilização efetuada em ambientes fechados deve ter ventilação forçada, se houver a necessidade de utilização do maçarico na aplicação do sistema impermeabilizante. Para maior segurança, o botijão deve permanecer fora do ambiente.

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.01 – As cavidades ou ninhos porventura existentes nas superfícies a serem impermeabilizadas deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, com aditivo hidrófugo.

4.02 – As trincas e fissuras tem que ser tratadas de forma compatível com o sistema de impermeabilização a ser empregado.

4.03 – As superfícies devem estar adequadamente secas, de acordo com a necessidade do sistema de impermeabilização a ser empregado, cabendo a decisão à executante.

4.04 – As superfícies precisam estar limpas de poeira, óleo ou graxa, isentas de restos de fôrma, pontas de ferro, partículas soltas etc.

- 4.05 – Toda a superfície a ser impermeabilizada e que requeira escoamento de água deve ter caimento mínimo de 1% no sentido dos ralos.
- 4.06 – As superfícies devem ser isentas de protuberâncias e com resistência e textura compatíveis com o sistema de impermeabilização a ser empregado.
- 4.07 – Caso não seja atendido o item acima, é necessário executar uma regeçarização, com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, granulometria de areia de 0mm a 3mm, sem adição de aditivos impermeabilizantes. A camada de regularização precisa estar perfeitamente aderida ao substrato.
- 4.08 – Têm de ser cuidadosamente executados os detalhes como juntas, ralos, rodapés, passagem de tubulação, emendas, ancoragem etc.
- 4.09 – Caso o sistema de impermeabilização a necessite, deve ser providenciada, durante sua execução, proteção adequada quanto a ação das intempéries.
- 4.10 – É necessário proibir o trânsito de pessoal, material e equipamento, estranhos ao processo de impermeabilização, durante sua execução.
- 4.11 – Precisam ser observadas as normas de segurança quanto ao fogo, no caso de impermeabilizações que utilizem materiais asfálticos a quente, da mesma forma quando usados processos moldados no local, com solventes. Cuidados especiais terão de ser tomados em ambientes fechados, no tocante ao fogo, explosão e intoxicação, a que os trabalhadores estiverem sujeitos, necessitando ser prevista ventilação forçada.
- 4.12 – Após a execução da impermeabilização, recomenda-se que seja efetuado um teste com lâmina d'água, com duração mínima de 72h, para verificação da aplicação do sistema empregado.
- 4.13 – Caso seja necessário interromper os serviços de impermeabilização, é preciso seguir os critérios do sistema para a posterior continuidade deles.
- 4.14 – Os serviços de impermeabilização deverão ser executados exclusivamente por pessoal habilitado, o que deverá ser comprovado pela empresa contratada.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Todas as medidas poderão ser confirmadas no local da execução dos serviços.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão-de-obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar a fiscalização do TRT da 14ª Região. Tel: (69) 3211-6482 / 3211-6483.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro certificado de qualidade, quando exigíveis.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2008.

Engº Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/D
Chefe da Seção de Engenharia
e Manutenção Predial

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°

CONTRATO N° _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Senhor Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP N° 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, portador do CPF N° 139.401.552-68 e da CI N° 170.268/SSP/RO, ou por quem estiver ocupando o cargo, na forma regimental, e de outro lado a Empresa __, inscrita no CNPJ sob o N° __, com sede na ____, neste ato representado pelo Senhor ____, portador do CPF N° __ e do RG N° ____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico N° __/2008, nos autos do Processo TRT ADM N° 1452.2008.000.14.00-8.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de impermeabilização de reservatórios de água e jardineira no Edifício-Sede do TRT 14º Região, em conformidade com as especificações abaixo relacionadas:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO SEÇÃO DE ENGENHARIA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
		SERVIÇO	Impermeabilização de reservatórios de água e jardineira do Mezanino do Edifício-Sede do TRT-14ª			
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANT.	PREÇOS(R\$)		
				UNITÁRIO	SUBTOT.	TOTAL
1.0	RESERVATÓRIO SUPERIOR					
1.1	Impermeabilização interna de reservatório elevado com manta asfáltica, e=3mm,	M²	140,14			

	conforme especificado no projeto executivo					
2.0	RESERVATÓRIO INFERIOR					
2.1	Impermeabilização interna de reservatório semi-enterrado com manta asfáltica, e=3mm, conforme especificado no projeto executivo	M ²	133,20			
3.0	RESERVATÓRIO INFERIOR					
3.1	Impermeabilização de laje exposta(jardineira) com manta asfáltica, e=3mm, conforme especificado no projeto executivo	M ²	78,00			
TOTAL.....R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o disposto no presente Contrato.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, após a conclusão e aprovação dos serviços realizados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação citada no inciso XII, da Cláusula Sétima, em plena validade.

§ 2º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o fim do prazo de garantia dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho Nº _____, perfazendo um valor total de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DA GARANTIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura deste Contrato, e garantia de 01 (um) ano, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

§ 1º Executado o serviço o seu objeto será recebido definitivamente por servidor competente da Seção de Engenharia do Contratante, mediante Termo Circunstanciado, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 73, I, "b", e § 3º, da Lei Nº. 8.666/93.

§ 2º A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, com o projeto básico e executivo, em consonância com a sua proposta e em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº ____/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, e dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em particular as seguintes:

NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – 18.20 – Locais confinados.

NBR 9575 – Projeto de impermeabilização.

NBR 9574 – Execução da impermeabilização.

NBR 12190 – Seleção da impermeabilização.

NBR 9689 – Materiais e sistemas de impermeabilização.

NBR 8083 – Materiais e sistemas utilizados em impermeabilização.

NBR 12950 – Execução de imprimação impermeabilizante.

NBR 12951 – Execução de imprimação ligante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço do Contratante, durante a vigência da prestação do serviço Contratado;

II - responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados;

III - arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

IV - vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

V - garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

VI - obedecer, rigorosamente, às normas técnicas de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas;

VII - garantir, durante a execução, a proteção e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o prédio onde estarão sendo executados os serviços, do seu início até o seu recebimento;

VIII - fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por acidentes de trabalho, ou quaisquer outros prejuízos ao Contratante ou a terceiros;

IX- apresentar, após a conclusão dos serviços, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço-ISS, Certidão Negativa de Débitos-CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação-CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário (se for o caso), comprovação de que a Contratada está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da Contratada;

X - manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas na licitação;

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - manter a fiscalização em conformidade com a Treze.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada sanções, garantida a prévia defesa.

§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta Cláusula poderão ser das seguintes naturezas:

I - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

II - advertência;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14º Região, pelo prazo de até (02) dois anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DEZ - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº ____ que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 01452.2008.000.14.00-8;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, todos os serviços constantes neste Contrato serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Engenharia deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com autoridade em nome da Contratante para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

§ 1º As vistorias ocorrerão no intervalo máximo de 10 (dez) dias corridos.

§ 2º A primeira vistoria será efetuada no início dos serviços e o engenheiro do TRT da 14ª Região deverá permanecer no canteiro de obras, durante as inspeções, por um período mínimo de 2 (dois) dias.

§ 3º À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

II - ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

III - acompanhar e aprovar as medições de avaliações periódicas dos serviços;

IV - atestar a execução das diversas etapas dos serviços;

§ 4º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

2: _____